



LEI N° 656/2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu
SANCTIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 657.992,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do Governo Federal (Fonte 600).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 600.....R\$ 657.992,00

TOTAL.....R\$ 657.992,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por UBIRAJARA

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

MARIANO:03306088439

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalaupb.gov.br